

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 077/2000

Assunto Maria Company and the second of the (MAD MOAD MIG. MADRIANER, ENG. MADRIAN & ENG. HELVA DO MOPAZIENTO MANTA JOSÉ DO DATHRO DAMARAD E DAD HUAS ENG. DODADEDA, ENG. LADRET, E ENG. FLORES DO LOTEALENTO MARIA JOSÉ DO BAHRO LUCAJÁ NO HESTE MUNICÍPIO.) Apresentado em 24 de em____de___ Rejeitado Aprovado em 06 de Destmbro Extraído o autógrafo em O6 de Destantro de 2005 Subiu a Sanção sob protocolo em Ot de Degratino de 2005, pelo ofício n.º 140/2005. Sancionado em de Promulgado em___ _de __ Veto Parcial em____de de Total em_ ____de ____ Arquivado _de____ Resolução de _____de ____ de_ Publicado em _de_____no___ Secretaria, Japeri de

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPURI
PROTOCOLO
Em 10 / 03 / 2005
N.º 07f L.º 01 Fls. 08

PROJETO DE LEI Nº /2005.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer Infra-Estrutura, e dá outras providências".

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Exec	cutivo autorizado a fazer saneamento básico e
pavimentação das rua Engo Rademaker, Engo	Mayrink e Engo Neiva do loteamento Maria
José do bairro Bananal e das ruas	Engo Dolabela, Engo Mallet, e Engo Flores
do loteamento Maria José do bairro Mucajá no	

 $\,$ Art. 2° - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

 $\,$ Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 28 de Fevereiro de 2005.

MARCELO MENEZES DE LIMA VEREADOR

LIDU NO EXPEDIENTE

PROVADO EM 1.º DISCUSSAC APROVAD J. IVI 2.º UISCUSSAC

EM 24 / 33 / WS

CAMARA MUN DA JAPERI

CAMARA MUN DE JAPE

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

LEI N° /2005.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer Infra-Estrutura, e dá outras providências".

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer saneamento básico e pavimentação das rua Eng° Rademaker, Eng° Mayrink e Eng° Neiva do loteamento Maria José do bairro Bananal e das ruas Eng° Frontin, Eng° Dolabela, Eng° Mallet, e Eng° Flores do loteamento Maria José do bairro Mucajá no Município de Japeri.

 $$\operatorname{Art.}\ 2^{\circ}$$ - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 06 de Dezembro de 2005.

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto N <u>077</u> /2005.
Autor: MARCELO MENEZES DE LIMA
Designo Relator, o vereador:
Presidente: (Kerly Gustavo Bezerra Lopes)
Vice-Presidente: (Carlos Antônio Guimarães Geraldi)
O projeto em tela, de autoria do MARCELO M. DE LIMA
cuja ementa é <u>"AUTORIZA O PODER</u> <u>EXECUTIVO A FAZER INFRA-ESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."</u> preciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
(Silas Reis Félix)
(Marcos da Silva Arruda)
logu de relo
(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.
Projeto Nº <u>077</u> /2005.
Autor: MARCELO MENEZES DE LIMA
Designo relator, o vereador
Presidente:(Marcelo Menezes de Lima)
Vice-Presidente: Depar de Mos
(Cezar de Melo)
O projeto em tela, de autoria do MARCELO M. DE LIMA Cuja ementa é "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A FAZER INFRA-ESTRUTURA, E DÁ PROVIDÊNCIAS." Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
(José Valter de Mocado)
Certification of the second
(Carlos Alberto Santos Martins)
Agas .
(Carlos Antônio Galmarães Geraldi)